

## ANEXO V

### PROVA DE CONCEITO

1. A licitante declarada vencedora, provisoriamente, no **Novo Licitações-e** deverá, após **5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação**, preparar e disponibilizar um ambiente de referência para testes em sala a ser informada no ato da convocação, na sede da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, 1º andar, sito à Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.010-907, onde será realizada a **Prova de Conceito** para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital.
  - 1.1. Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade, que será analisada pela CONTRATANTE.
  - 1.2. Da convocação efetuada pelo pregoeiro não será permitido prorrogação do prazo, em nenhuma hipótese, salvo por necessidade da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.
  - 1.3. A Câmara Municipal de Ribeirão Preto se reserva também no direito de alterar o teste para o formato virtual/remoto caso entenda como necessário.
2. A prova de conceito pela licitante declarada vencedora deverá atender a integralidade das exigências da **Caracterização Tecnológica da Solução Integrada (itens de 3.7 a 3.45 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital)** e a **75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades do Anexo A - Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Termo de Referência**.
  - 2.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar que a empresa vencedora realize alterações e/ou complementações dos casos apresentados e de quaisquer outros elementos da demonstração (modelos, fluxos, parâmetros etc.) apresentados pela empresa vencedora ao longo da amostra, quando se fizer necessária uma melhor compreensão do atendimento dos requisitos técnicos.
  - 2.2. Os itens relacionados que tratem de expectativa de prestações futuras ou atos que a CONTRATANTE já não mais pratica, no tempo da prova de conceito, não serão exigidos para fins de classificação.
3. A licitante deverá realizar a apresentação em equipamento próprio, tais como microcomputador, impressora, etc., devidamente configurados para permitir o funcionamento dos sistemas a serem apresentados.
  - 3.1. A Câmara Municipal de Ribeirão Preto oferecerá sala apropriada, ponto de energia, de internet e projetor. Demais *hardwares* e *softwares* necessários para a demonstração são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
  - 3.2. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definidos pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto.
  - 3.3. Os sistemas deverão ser demonstrados na Web, sem necessidade de emulação.

4. A solução deverá ser apresentada em plenas condições de funcionamento, de tal forma que esta Câmara Municipal possa avaliar diretamente os requisitos elencados no **item 2**, do **Anexo V – Prova de Conceito** deste Edital.
  - 4.1. Em caso de reprovação da licitante na prova de conceito, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.
  - 4.2. A reprovação na Prova de Conceito desclassifica a licitante de todo o certame, para fins de adjudicação.
5. Com a aprovação na Prova de Conceito, a licitante será declarada vencedora do certame.
6. A certificação do sistema será feita pelos servidores da Secretaria de Gestão e Pagamento de Pessoal e Gestão de Contratos da Câmara (doravante nomeados como Comissão Técnica de Avaliação) serão os responsáveis pela avaliação conforme **subitem 6.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, abaixo transcritos:
  - ISAQUE DE SOUZA CAVALCANTI, Agente de Administração, lotado na Secretaria de Gestão e Pagamento de Pessoal.
  - JEZER MATEUS DE PAULA SANT'ANNA, Agente Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Gestão e Pagamento de Pessoal.
  - FÁBIO HENRIQUE RAMOS, Auxiliar Legislativo, lotado na Gestão de Contratos.
7. A Comissão Técnica de Avaliação apresentará o resultado da avaliação, expresso por **ATENDIDO** ou **NÃO ATENDIDO**.
  - 7.1. Caso o resultado seja **NÃO ATENDIDO**, a Câmara convocará a empresa segunda colocada, para que, caso cumpra todas as exigências de habilitação, realize a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa que atenda às exigências estabelecidas.
  - 7.2. A manifestação de **ATENDIDO** ou **NÃO ATENDIDO** da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.
  - 7.3. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Preto ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da licitante.
  - 7.4. A recusa da licitante em realizar a Prova de Conceito implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.
8. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.
9. As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito e, nenhuma hipótese, sendo-lhes de direito,

apenas, fazer constar breve pronunciamento ao final da ata, se for entenderem como necessário.

10. Em caso do não atendimento do produto aos critérios estabelecidos para o julgamento, o contrato não será assinado.